



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº *nº 164/2024*

OFÍCIO Nº 676/2024/GAB/RR

São João da Boa Vista, 04 de Outubro de 2024.

Exmo. Sr. Vereador CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **Ofício nº 236/2024-pf**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 236/2024-pf, venho por meio deste, encaminhar a resposta do Departamento de Saúde do Município.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição e, no ensejo, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

A Disposição dos Vereadores

14, 10, 2024
for dele...
Presidente



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Diretoria

OFÍCIO Nº 853/2024/DMS/DIRETORIA

São João da Boa Vista, 03 de outubro de 2024.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 236/2024 - pf

Excelentíssima Senhora,

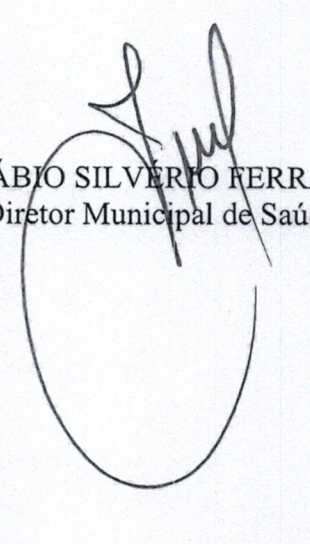
Com minhas cordiais saudações, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento Municipal de Saúde, em atenção ao recebimento do Ofício nº 236/2024 - pf, de autoria do Presidente da Câmara, Carlos Gomes, datado de 03/09/2024 e recebido nesta Pasta em 09/09/2024, informa:

Pelo presente, informo que a solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara foi atendida e cumprida por esta Pasta.

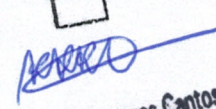
No sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, locado no endereço www.saojoao.sp.gov.br, encontra-se na página oficial, um comunicado sobre os direitos dos pacientes com neoplasia maligna, conforme se vislumbra na foto anexa.

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO SILVEIRO FERRAZ
Diretor Municipal de Saúde

Exma. Sra.
Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal
São João da Boa Vista – SP

Data: 04/10/24
Entrada ☒
Saída ☐

Rejane Ramos Rodrigues Cantos
Agente Administrativo



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Setor de Educação e Comunicação

ANEXO



A Cidade

Departamentos

Cidades

Empresas

Serviços

Transparência

Proteção à Mulher



Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, estabelece o prazo máximo de 60 dias para que pacientes com câncer iniciem o tratamento no Sistema Único de Saúde (SUS), a partir do diagnóstico confirmado da doença. Esse tratamento pode incluir cirurgia, radioterapia ou quimioterapia, conforme indicado pelo médico responsável. O objetivo da lei é garantir um atendimento mais rápido e eficaz, promovendo o acesso aos tratamentos de maneira ágil, a fim de aumentar as chances de cura e melhorar a qualidade de vida dos pacientes.

VOCE SABIA?

Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, estabelece o prazo máximo de 60 dias para que pacientes com câncer iniciem o tratamento no Sistema Único de Saúde (SUS), a partir do diagnóstico confirmado da doença. Esse tratamento pode incluir cirurgia, radioterapia ou quimioterapia, conforme indicado pelo médico responsável. O objetivo da lei é garantir um atendimento mais rápido e eficaz, promovendo o acesso aos tratamentos de maneira ágil, a fim de aumentar as chances de cura e melhorar a qualidade de vida dos pacientes.



Transparência



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro
CEP 13870-902 | São João da Boa Vista - SP
(19) 3634-4111 | protocolo.cmsjbv@gmail.com
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

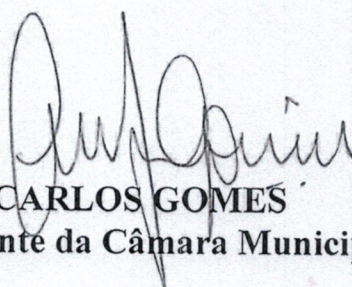
Ofício nº 236/2024-pf

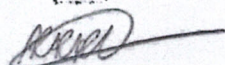
São João da Boa Vista, 3 de setembro de 2024.

Excelentíssima Senhora
Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal de
São João da Boa Vista – SP.

Atendendo a um pedido gerado durante a 25ª Sessão Ordinária, no dia 3 de setembro de 2024, solicito a Vossa Excelência a criação de mecanismos com o objetivo de efetivar os direitos dos pacientes com neoplasia maligna, conforme a Lei Municipal nº 5.077/2022, dentro do nosso município, tais como a divulgação dos direitos em todos os sítios públicos, bem como a publicação nos órgãos de saúde, de modo a facilitar o acesso e visibilidade ao público.

Certo de Vossa Atenção, agradeço antecipadamente e renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.


CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Data: 04/09/2024
Entrada ☒
Saída ☐

Rejane Romão Rodrigues Centes
Agente Administrativo